

Governo de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №.

010/2023/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA

DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA

PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT,

inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01******35 - Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 14.739.201/0001-10, localizada na Rua José da Silva Monteiro, n.º 10, quadra 10, lote 10, sala 02, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78048-295, telefone: (65) 3642-7589, email: pantanalterceirizacao@hotmail.com, representada pela Sra. Maluze Gonçalves de Queiroz, portadora do RG nº 992XX6-6, SSP/MT, CPF: 790.XXX.XXX-91, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 010/2023/SEMA, em conformidade com o Processo SEMA-PRO-2022/05776.04, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo SEMA-PRO-2022/05776.04, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto e a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Face ao desconto negociado com a Contratada, motivada pela Justificativa de Pesquisa de Preços nº 042/2024 e fundamentado no item 12 do Check List, pesquisa de preços praticados pelo mercado, registrado no Parecer Normativo Referencial da Procuradoria Geral do Estado/MT, exarado nos autos do Processo nº 303262/2020/PGE, atualiza-se a tabela constante na Cláusula Segunda, que passará a vigorar com os seguintes valores:

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313







Governo de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

LT05/REG 05 (RONDONÓPOLIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (A)*	VALOR TOTAL POR POSTO (12MESES)	QNT. MESES (B)*	QNT. (C)*	VALOR TOTAL (24MESES) D*
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	POSTO	R\$ 6.165,65	R\$ 73.987,80	24	1	R\$ 147.975,60

- **2.2.** Assim, considerando redução de valores conforme proposta da contratada, o valor anual do contrato constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2. que era de R\$ 149.078,64, passará a ser de R\$ 147.975,60 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), e o valor mensal de R\$ 6.165,65 (Seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
- 2.3. O contrato original terá sua vigência aditada por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22/03/2025 até 21/03/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE			
Projeto Atividade: 2005			
Natureza de Despesa: 33.90.37.002			
Fonte de Recurso: 1.708.0000 / 1.749.0000 / 1.759.0000			

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula Quarta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25389769-3900

gina 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313







Governo de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial - Processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2023/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 14 de mrço de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por MALUZE GONCALVES DE QUEIROZ:790992621 1 Dados: 2025.03.14 11:54:32-04/00' MALUZE

Maluze Gonçalves de Queiroz

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:							
	Documento assinado digitalmente						
—aoyb	ALINNE COSTA FRANCISCO						
CPF:	 Data: 14/03/2025 13:07:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br 						

TES	ΓΕΙΛ	1UN	IHA	S:

CPF:

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313





SIGA